LEI 475 /2012

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Ipiguá e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: – Os Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal ficam fixados conforme dispõe a presente Lei.

Artigo 2º: – Os agentes políticos do Poder Executivo perceberão os seguintes Subsídios, mensalmente:

PREFEITO MUNICIPAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VICE-PREFEITO MUNICIPAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Os Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito deverão atender o que dispõem o artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 8º, VII da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º: – Os agentes políticos do Poder Legislativo perceberão os seguintes Subsídios, mensalmente:

VEREADORES: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Vereador enquanto no exercício do cargo de **PRESIDENTE: R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara deverão atender ao que dispõem o artigo 29, inciso V alínea "b" e artigo 29-A, da Constituição Federal e o artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º: – Fica assegurada a revisão geral anual dos Subsídios previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, tendo como data base o mês de janeiro de cada exercício, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 5º: - O não comparecimento do Vereador a cada Sessão Ordinária importará na redução a razão de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Subsídio base.

Artigo 6º: - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 7º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 27 de Março de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo